



LEI N.º 7.000, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei 4.080/93, para considerar feriado o dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

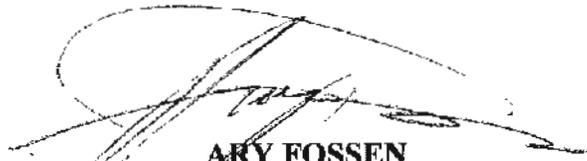
Art. 1º - A Lei 4.080, de 8 de janeiro de 1993, alterada pela Lei 6.618, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com esta alteração:

“Art. 1º (...):

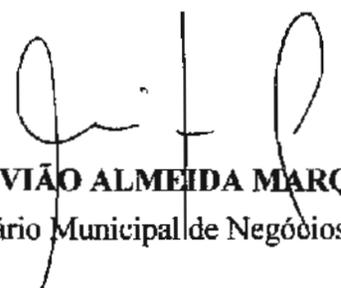
(...)

IV – 20 de novembro (Dia da Consciência Negra).” NR

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos